



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO N.º 2.689, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre Feriados no mês de abril de 2026 e define Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os feriados estaduais e municipais estabelecidos por Lei; **CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento dos serviços públicos e sua continuidade;

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os abaixo relacionados:

Item	Data e dia da semana	Descrição	Tipo
I	03/04 (sexta feira)	Paixão de Cristo / Sexta Feira Santa	Feriado Nacional
II	09/04 (quinta feira)	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
III	10/04 (sexta feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
IV	20/04 (segunda feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
V	21/04 (terça feira)	Tiradentes	Feriado Nacional

Art. 2º - São considerados serviços públicos essenciais os atendimentos de saúde, de segurança, defesa civil, zeladoria, coleta de lixo e os serviços funerários. Cada Diretor deverá efetuar programação de serviços junto aos seus subordinados, visando inclusive cumprimento de pagamentos de encargos, funcionários, fornecedores e etc.

Art. 3º - Caso necessário, poderá a Chefia imediata convocar os servidores para realizar serviços essenciais não previstos no artigo 2º deste decreto, e/ou aqueles necessários ao bom andamento dos serviços municipais, sendo concedido aos servidores convocados a critério da chefia imediata ou pelo próprio Diretor do Departamento respeitando a cadeia hierárquica um dia de folga para cada dia trabalhado.

Art. 4º - Caberá a chefia de gabinete, bem como os diretores de cada departamento garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de março de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 20 de março de 2026.

/acm.